



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Integração do Município de Esmeraldas - MG ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

O Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.113320/2016-33, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Esmeraldas no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Transportes, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Credenciamento da Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de talonário eletrônico.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN; e

Considerando o que consta do processo nº 80000.122308/2016-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "e" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, sediada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Buriú - 30455902 - BH, inscrita no CNPJ/MF sob No. CNPJ: 41.657.081/0001-84 para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de Talonário Eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) "RITE" do talão eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, conseqüentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Credenciamento da empresa NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. para atuar como empresa produtora/fornecedora de Sistema Informatizado de Talonário Eletrônico.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN; e

Considerando o que consta do processo nº 80000.123295/2016-04, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "e" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica Empresa "NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA", sediada na Av. Copacabana, 71, Jardim Professor Benoa, Santana De Parnaíba, SP, inscrita no CNPJ/MF sob No. CNPJ: 54.933.809/0001-03, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de Talonário Eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) "RITE" do talão eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, conseqüentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Integração do Município de Itaporanga - PB ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

O Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.126921/2016-14, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Itaporanga no Estado da Paraíba, através da Superintendência Itaporanguense de Transporte e Trânsito - SITTRANS, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.122413/2016-59, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Bom Jesus de Goiás no Estado de Goiás, através da Superintendência Municipal De Trânsito de Bom Jesus de Goiás, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA

Em 2 de janeiro de 2017

Nº 2 - Processo nº 48500.003696/2015-14. Interessado: CEI ENERGÉTICA INTEGRADA LTDA. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Corredeiras do Capivari, com 8.680 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.034591-1.01, localizada no rio Capivari, integrante da sub-bacia 61, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Lavras e Itumirim, no estado de Minas Gerais.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 5 - Processo nº 48500.002536/2015-40. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: alterar características técnicas da EOL Vila Acre I, localizada no município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.033752-8.01, em favor da empresa Voltalia Energia do Brasil Ltda.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.156, de 02 de dezembro de 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, constante do Processo nº 48500.001544/2001-20, cujo resumo foi publicado no DOU, de 13 de dezembro de 2016, seção 1, p. 51, v. 153, n. 238, onde se lê "Resolução nº 4.667, de 20 de maio de 2014", à Bioenergia Costa Pinto Ltda, a instalação de 4 (quatro) unidades de contingência, com 4500 KVA cada uma, totalizando 1.800 KVA", leia-se "Resolução nº 337, de 17 de outubro de 2005, à Bioenergia Costa Pinto Ltda, a instalação de 4 (quatro) unidades de contingência, com 405 kW cada uma, totalizando 1.620 kW".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 3 de janeiro de 2017

Nº 9 - Processo nº 48500.005235/2015-78. Interessado: Serra dos Cavalinhos I Energética S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir de 4 de janeiro de 2017. Usina: PCH Serra dos Cavalinhos I. Unidade Geradora: UG01, de 12.500kW. Localização: Municípios de Monte Alegre dos Campos, São Francisco de Paula e Bom Jesus, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 660, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos I e XVI, do Art. 8º, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e pela Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Resolução ANP nº 30, de 6 de agosto de 2013, publicada no DOU de 9 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica disciplinada, pela presente Resolução e pelo Regulamento Técnico ANP nº 02/2013, parte integrante desta Resolução, a atividade de produção de Biodiesel, que abrange construção, ampliação de capacidade, modificação e operação de planta produtora, condicionada à prévia e expressa autorização da ANP."

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º da Resolução ANP nº 30, de 6 de agosto de 2013, publicada no DOU de 9 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Autorização, a que se refere o art. 1º, será outorgada em duas etapas:

- I - Autorização para Construção; e
- II - Autorização para Operação."

Art. 3º Fica excluída a seção "Da Autorização para Comercialização", da qual fazem parte os artigos 9, 10 e 11 da Resolução ANP nº 30, de 6 de agosto de 2013, publicada no DOU de 9 de agosto de 2013.

Art. 4º Fica alterado o Art. 17 da Resolução ANP nº 30, de 6 de agosto de 2013, publicada no DOU de 9 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 O Produtor de Biodiesel poderá comercializar Biodiesel com:

I - outro Produtor de Biodiesel, mediante prévia anuência da ANP, observada a

regulamentação específica referente à aquisição de Biodiesel necessária ao atendimento ao percentual mínimo obrigatório de que trata a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014;

II - exportador autorizado pela ANP;

III - o mercado externo, diretamente, quando autorizado pela ANP ao exercício da atividade de exportação de Biodiesel;

IV - refinaria autorizada pela ANP;

V - central petroquímica autorizada pela ANP;

VI - distribuidor autorizado de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, Biodiesel, mistura óleo diesel e Biodiesel e outros combustíveis automotivos, observada a regulamentação específica referente à aquisição de Biodiesel necessária ao atendimento ao percentual mínimo obrigatório de que trata a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014 e para comercialização e uso de Biodiesel em quantidade superior ao percentual de adição obrigatória, conforme autorizado pelo art. 1º, incisos I, II e III, da Resolução CNPE nº 03, de 21 de setembro de 2015;

VII - agente detentor de prévia anuência da ANP para uso experimental ou específico de biodiesel ou de sua mistura com óleo diesel A (óleo diesel BX), em quantidade superior ao percentual de adição de biodiesel obrigatório, disciplinado pela Resolução ANP nº 34, de 28 de julho de 2016, ou legislação que venha substituí-la, conforme autorizado pelo art. 1º, inciso IV, da Resolução CNPE nº 3, de 21 de setembro de 2015.

VIII - agente autorizado pela ANP para utilização de combustíveis experimentais, de acordo com o disposto na Resolução ANP nº 21, de 11 de maio de 2016, ou legislação que venha substituí-la."

Art. 5º Ficam excluídos os Anexos F e G da Resolução ANP nº 30, de 6 de agosto de 2013, publicada no DOU de 9 de agosto de 2013.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 3 de janeiro de 2017

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº6	48600.003643/2016 - 48	LUBRAX TOP TURBO	SAE 15W40	API C14/SL, ACEA E7-12, MB-APPROVAL 228.3, VOLVO VDS-3, CUM-MINS CES20078, CATERPILLAR ECF-2, ECF-1A, GLOBAL DHD-1	ÓLEO LUBRIFICANTE	1143
	48600.003645/2016 - 37	LUBRAX ATF J3PA	SAE N.A	D. III-H, JASO 1-A	ÓLEO LUBRIFICANTE	17914
	48600.003644/2016 - 92	LUBRAX GRANS HEAVY	ISO 68	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES - HIDRÁULICO	ÓLEO LUBRIFICANTE	17915
Nº7	48600.003192/2016 - 49	TW HIDRAULIC	ISO 32	DIN 51524 PART 2 (HLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	17921
	48600.003196/2016 - 27	TW HIDRAULIC	ISO 150	DIN 51524 PART 2 (HLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	17921
	48600.003193/2016 - 93	TW HIDRAULIC	ISO 46	DIN 51524 PART 2 (HLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	17921
	48600.003195/2016 - 82	TW HIDRAULIC	ISO 100	DIN 51524 PART 2 (HLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	17921
	48600.003194/2016 - 38	TW HIDRAULIC	ISO 68	DIN 51524 PART 2 (HLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	17921
Nº8	48600.003462/2016 - 11	LUBRIOIL EVOLUTION PREMIUM	SAE 5W20	API SN/RC, ILSAC GF-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	17919
	48600.003464/2016 - 19	LUBRIOIL EVOLUTION PREMIUM	SAE 5W30	API SN/RC, ILSAC GF-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	17918
	48600.003456/2016 - 64	LUBRIOIL MAX L	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	8040
	48600.003461/2016 - 77	LUBRIOIL EVOLUTION PREMIUM	SAE 10W40	API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	17919
	48600.003455/2016 - 10	LUBRIOIL TURBO X	SAE 15W40	API CH-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17917
	48600.003463/2016 - 66	LUBRIOIL EVOLUTION PREMIUM	SAE 5W40	API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	17918
	48600.003454/2016 - 75	LUBRIOIL TURBO X	SAE 20W50	API CH-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17917
	48600.003460/2016 - 22	LUBRIOIL EVOLUTION PREMIUM	SAE 10W30	API SN/RC, ILSAC GF-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	17919

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.015218/2016-82, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ALPES DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ 10.354.704/0002-05, responsável pela operação do "Condomínio Comercial Araucária", autorizada a operar a base compartilhada de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, localizada na Rodovia do Xisto BR 476, 2800 - km 16, Thomaz Coelho, Araucária/PR, 87707-440 (Lat/Lon aprox.: -25.556727, -49.365676 SIRGAS 2000).

Integram a Base Compartilhada "Condomínio Comercial Araucária" as seguintes empresas:

Distribuidora	CNPJ	Tancagem (m³)	Tancagem (%)
ALPES Distribuidora de Petróleo Ltda.	10.354.704/0002-05	5.908,85	88,74
PANTERA Distribuidora de Combustíveis S/A	01.759.142/0005-23	750,00	11,26

A base de armazenamento é constituída pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir, conforme Autorização de Operação nº 87/2011, publicada no D.O.U. em 18/02/2011. A capacidade total de armazenamento é de 6.658,85m³:

Tq	Ø (m)	Alt. (m)	Vol. (m³)	Classe	Obs.
1	9,55	7,91	499,17	I, II e III	Em Operação Autorização ANP nº 87/2011
2	9,55	7,91	499,30	I, II e III	
3	13,39	11,72	1.492,96	I, II e III	
4	11,47	8,40	758,27	I, II e III	
5	9,57	7,90	501,92	I, II e III	
6	9,54	7,89	498,28	I, II e III	
7	11,46	12,65	1.202,01	I, II e III	
8	11,45	12,64	1.206,94	I, II e III	

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP Nº 449, de 13/09/2016, publicada no Diário Oficial da União em 14 de Setembro de 2016.

Art. 4º A ALPES DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ 10.354.704/0002-05, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.011054/2016-14, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DICOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 02.101.923/0001-65, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR), autorizada a operar a base de armazenamento ampliada, substituição dos 4 (quatro) tanques horizontais por 4 (quatro) tanques verticais, localizada à Rua Bélgica 2200, Jardim Planalto, Ribeirão Preto/SP, 88820-000 (Lat/Lon aprox.: -21.135392, -47.781303 SIRGAS 2000).

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques verticais aéreos listados a seguir, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 124,20m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	COMPR. (m)	VOLUME (m³)	CLASSES	OBS
01	2,87	4,80	31,05	II e III	A operar
02	2,87	4,80	31,05	II e III	A operar
03	2,87	4,80	31,05	II e III	A operar
04	2,87	4,80	31,05	II e III	A operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP Nº 656, de 28/12/2009, publicada no Diário Oficial da União em 29 de Dezembro de 2009.

Art. 4º A DICOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 02.101.923/0001-65, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.011346/2016-57, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ABASTECEDORA GRAL LTDA., CNPJ nº 05.830.793/0001-90, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de combustíveis localizadas à Rodovia SC-480, Lote Urbano 141 S/N, Distrito Marechal Bormann, Chapecó - SC, CEP: 89800-000 - Coordenadas geográficas aproximadas: latitude: 27°11'21,3"S; longitude: 52°38'40,1"W (SIRGAS 2000).

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos listados na tabela a seguir, perfazendo o total de 500,00 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	CLASSE DE PRODUTO	TIPO
TQ-01	3,20	12,50	100	II e III	Horizontal Aéreo
TQ-02	3,20	12,50	100	II e III	Horizontal Aéreo
TQ-03	3,20	12,50	100	II e III	Horizontal Aéreo
TQ-04	3,20	12,50	100	II e III	Horizontal Aéreo
TQ-05	3,20	12,50	100	II e III	Horizontal Aéreo

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A ABASTECEDORA GRAL LTDA., CNPJ nº 05.830.793/0001-90, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 192/2004, publicada no D.O.U. em 15/07/2004.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES



AUTORIZAÇÃO Nº 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.010806/2016-20, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 06.980.064/0112-06, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizada à Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP-328 km 326,4 - Fazenda Paudalho - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-800 - Coordenadas geográficas aproximadas: Latitude: 21°08'45,3" S, Longitude: 47°52'44,1" O (SIRGAS2000).

As instalações construídas compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 353,54 m³:

Vaso nº	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)
01	2,75	20,61	116,13
02	2,75	20,62	116,19
03	2,80	20,61	121,22

Art. 2º A NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 06.980.064/0112-06, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP n.º 42 de 19/08/2011.

Art. 3º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 3 de janeiro de 2017

Nº 3 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao QUIRINO E SOUZA COMÉRCIO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 04.065.360/0001-22, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo judicial 0800788-32.2012.4.05.8100.

Nº 4 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 51, de 02 de dezembro de 2016, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/ES0016440	A. DA C. AMORIM ME.	08.168.983/0001-81	VARGEM ALTA	ES	48610.009856/2007-73
GLP/SP0209311	ADELIA APARECIDA ALVES - ME	08.850.155/0001-29	ITUVERAVA	SP	48610.009774/2011-13
001/GLP/PB0001172	ADELMO PEREIRA DA SILVA	09.131.277/0001-28	CAMPINA GRANDE	PB	48610.006270/2004-12
GLP/MG0171769	ADILOR APARECIDO GARCIA - ME	02.541.376/0001-39	DELTA	MG	48610.008773/2008-48
GLP/ES0176646	ADRIANO JOVITA BARROS - EPP	39.638.580/0001-82	LINHARES	ES	48610.000551/2009-68
001/GLP/PR0010457	ÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS	07.787.851/0001-75	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.012646/2006-81
GLP/MG0183369	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME	10.508.622/0001-89	MEDINA	MG	48610.001266/2010-06
001/GLP/SP0013717	AMADEU FERREIRA PIRES	72.076.821/0001-12	AMÉRICO DE CAMPOS	SP	48610.004332/2007-96
GLP/MG0204797	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	12.536.789/0001-89	ALMENARA	MG	48610.000556/2011-13
GLP/PB0217246	ANDREZA SOBRAL DA SILVA ME	15.319.291/0001-52	BAYEUX	PB	48610.010163/2012-91
GLP/PB0177051	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	05.725.774/0001-01	MARI	PB	48610.002536/2009-54
GLP/PR0188334	AUGUSTO & GOMES LTDA. ME	07.478.067/0001-85	CURITIBA	PR	48610.010875/2010-48
GLP/ES0215311	AUTO SERVIÇO CANTAGALO LTDA	35.984.095/0001-00	VIANA	ES	48610.005968/2012-12
001/GLP/SP0015222	C M F SUGIMOTO - ME	03.951.862/0001-98	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.007414/2007-92
GLP/BA0187552	CARGAS COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME	11.729.088/0001-01	SALVADOR	BA	48610.009112/2010-54
001/GLP/GO0006537	CISAGAS COMÉRCIO E TRANSPORTADORA DE GÁS LTDA	02.242.139/0008-43	GOIANIA	GO	48610.008558/2005-11
GLP/GO0215503	CISAGAS COMÉRCIO E TRANSPORTADORA DE GÁS LTDA	02.242.139/0023-82	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.006680/2012-65
GLP/MG0229259	CLAUDINEIA RESENDE DAS DORES 07505162675	21.694.867/0001-64	GUAXUPE	MG	48610.003841/2015-10
GLP/SC0205734	COMÉRCIO DE BEBIDAS VENCEDORA LTDA.	01.309.510/0001-08	CANOINHAS	SC	48610.000636/2011-61
GLP/PB0207517	DEPOSITO ALMEIDA LTDA	13.198.992/0001-55	JOAO PESSOA	PB	48610.005800/2011-26
GLP/SC0212184	DISTRIBUIDORA DE GAS VALE DO RIO TIJUCAS LTDA.	83.472.258/0003-80	GOVERNADOR CELSO RAMOS	SC	48610.015492/2011-47
GLP/MG0231655	FABIO LOURENÇO CARDOSO 08755004636 ME	22.808.183/0001-09	COROMANDEL	MG	48610.011006/2015-45
GLP/AM0184015	FRANCISCA FILINTO PORFIRIO - ME	07.236.641/0001-99	CARAUARI	AM	48610.002259/2010-13
001/GLP/RS0021236	GRACIELA M. MUNIZ	09.084.345/0001-45	OSORIO	RS	48610.005297/2008-11
GLP/MT0232419	HERMINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	08.712.248/0002-78	SINOP	MT	48610.011348/2015-65
GLP/RJ0171568	J. C. S. STORCK DISTRIBUIDORA DE GLP	08.931.662/0001-97	NOVA FRIBURGO	RJ	48610.008217/2008-71
GLP/AM0230762	J S S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	22.771.661/0003-15	MANAUS	AM	48610.008200/2015-43
GLP/PB0217054	JOÃO DA SILVA BEZERRIL	13.227.959/0001-06	ITAPOROCA	PB	48610.007623/2012-01
GLP/PR0223768	JOCIANE DOS SANTOS LINO	19.123.863/0001-84	CURITIBA	PR	48610.012385/2013-29

GLP/PR0233353	JULIO CESAR DOS SANTOS 05635508995	22.459.677/0001-25	BOM SUCESSO	PR	48610.002213/2016-90
GLP/SC0203792	JURACI BOHN ME	85.352.979/0001-10	BARRA VELHA	SC	48610.017565/2010-54
GLP/SP0186171	L. DE ALMEIDA VASCONCELOS - ME.	11.409.237/0001-47	GUARATINGUETA	SP	48610.005919/2010-18
GLP/RS0224617	LUIZ BRASIL L. R. JUNIOR - ME.	18.814.521/0001-48	URUGUAIANA	RS	48610.001974/2014-62
GLP/SP0188618	LUIZ GONZAGA DE BRITO - ME	50.883.750/0001-27	BARRETOS	SP	48610.011622/2010-91
GLP/TO0226310	LUIZA S. DA ROCHA FERREIRA EIRELI - ME.	18.934.499/0001-70	PALMAS	TO	48610.006789/2014-64
GLP/PA0228605	MARCIA TAVARES DE MENDONÇA	21.471.241/0001-99	CASTANHAL	PA	48610.001406/2015-42
GLP/SP0183256	MARIO JABUR MERCEARIA ME	10.620.703/0001-76	AMÉRICO DE CAMPOS	SP	48610.000954/2010-41
GLP/SC0201708	MARQUEVAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	85.401.776/0001-76	TUBARAO	SC	48610.013068/2010-87
GLP/AL0233914	MARTA PIEDADE DOS SANTOS	23.414.703/0001-61	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	AL	48610.003996/2016-29
GLP/MG0210783	MARTINS GAS LTDA - ME.	13.634.503/0001-60	JAIBA	MG	48610.012458/2011-11
GLP/PE0178498	MILLENIUM GÁS LTDA.	10.732.106/0001-33	CUPIRA	PE	48610.007725/2009-13
GLP/MG0224624	MIRTHES MAIA REZENDE 05174069698	18.974.197/0001-25	TRES PONTAS	MG	48610.001962/2014-38
GLP/SP0233272	NILTON GONCALVES NUNES - ME	08.586.429/0001-14	SERTAOZINHO	SP	48610.002425/2015-96
GLP/MG0221808	NOVA UNIAO COMERCIO DE GAS LTDA	13.512.596/0001-50	CONTAGEM	MG	48610.007129/2013-10
GLP/PR0219237	P. S. BARBOSA GAS - ME	17.213.378/0001-76	RANCHO ALEGRE DOESTE	PR	48610.000380/2013-53
GLP/CE0225620	PAULO HENRIQUE GONCALVES ROSA SOUSA - ME	18.203.329/0001-15	IPUEIRAS	CE	48610.001824/2014-59
GLP/PR0179810	PEDE GÁS E AGUA LTDA ME.	10.471.494/0001-46	MARINGA	PR	48610.010611/2009-51
GLP/SC0224816	PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP	19.225.511/0001-30	PORTO UNIAO	SC	48610.002188/2014-82
GLP/SC0216316	POSTO BARRAGEM COMERCIO DE COMB. E LUB. LTDA.	05.490.203/0001-27	RIO DO SUL	SC	48610.000660/2011-08
GLP/RS0236700	POSTO DE GAS AÇORIANNOS LTDA.	01.290.640/0002-27	PORTO ALEGRE	RS	48610.010646/2016-19
GLP/PR0201515	REINALDO GOMES DOS SANTOS	11.948.721/0001-44	RONDON	PR	48610.012666/2010-39
001/GLP/CE0020771	REVENDA DE GAS PAIS E FILHOS LTDA - EPP	09.048.731/0001-81	FORTALEZA	CE	48610.004340/2008-13
GLP/PR0175899	RODRIGO BOROCCHOK	08.529.694/0001-60	PALMEIRA	PR	48610.013835/2008-33
GLP/SC0216835	ROSELAINE BATISTA DE JESUS 04019691932	12.616.839/0001-38	ITAJAI	SC	48610.009138/2012-64
GLP/DF0175859	SAMANGAS COMERCIO GAS ME LTDA.	00.437.175/0001-60	BRASILIA	DF	48610.014064/2008-00
GLP/RN0235592	SANLEI VOLBES DA COSTA SOUZA	24.539.197/0001-08	MONTE ALEGRE	RN	48610.005585/2016-78
GLP/DF0185531	SOUZA E ALVES COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME	11.177.513/0001-99	BRASILIA	DF	48610.005330/2010-10
001/GLP/PR0017259	T M COMERCIO DE GAS LTDA - ME	08.283.690/0001-45	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.011040/2007-18
GLP/PR0221372	T M COMERCIO DE GAS LTDA - ME	08.283.690/0004-98	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.013590/2012-21
GLP/MG0186277	TERFA GAS LTDA - ME	05.338.630/0001-94	BETIM	MG	48610.006210/2010-30
GLP/PE0184247	TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA CAETES GAS LTDA. - ME.	41.070.160/0001-94	ABREU E LIMA	PE	48610.002655/2010-41
001/GLP/PR0019156	UNIVERSITARIA COMÉRCIO DE GAS LTDA	07.310.922/0001-44	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.015240/2007-31
GLP/RO0214470	V. FRANCISCO PEREIRA	14.794.011/0001-03	SAO FELIPE DOESTE	RO	48610.003917/2012-56
GLP/PI0185028	VASCONCELOS GASES LTDA.	10.471.756/0002-53	TERESINA	PI	48610.004160/2010-56
GLP/MS0183528	VIDAL GÁS COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.	09.565.777/0001-78	CAMPO GRANDE	MS	48610.001673/2010-13

Nº 5 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
RS0188735	ABASTECEDORA ABM LTDA	89.470.462/0021-20	OSORIO	RS	48610.005346/2005-65
AL0028981	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	02.379.869/0002-03	MACEIO	AL	48600.003151/2002-57
PR/AM0108367	AMAZON COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	10.988.014/0011-90	MANAUS	AM	48610.002279/2012-56
MG0025956	ARARA AZUL REDE DE POSTOS LTDA.	04.145.589/0004-10	BELO HORIZONTE	MG	48610.007470/2002-12
RJ0210195	AUTO POSTO DO TRABALHO S/A.	03.139.910/0006-52	NITEROI	RJ	48610.004758/2007-41
PR/BA0099244	AUTO POSTO G.S. SOUTO LTDA	13.759.008/0001-88	ITAMARAJU	BA	48610.009381/2011-00
PR0001721	AUTO POSTO LUA CHEIA LTDA	03.659.961/0001-09	CURITIBA	PR	48610.009487/8700-13
PR/SP0072780	AUTO POSTO MARTINICO LTDA.	10.910.097/0001-23	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.008024/2009-00
SC0005341	AUTO POSTO MIXXAM LTDA	03.204.550/0001-10	SAO JOSE	SC	48610.005898/2000-69
PR/MG0101223	AUTO POSTO R2 LTDA. EPP.	13.471.872/0001-80	SANTANA DE CATAGUASES	MG	48610.011763/2011-95
PR0009215	AUTO POSTO VASSOIER LTDA.	75.253.054/0001-68	IVATUBA	PR	48610.006948/2000-25
RO0173864	AUTO POSTO 94 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME	03.318.823/0001-58	JI-PARANA	RO	48610.006741/2004-84
RO0204129	C B DE OLIVERIA E CIA LTDA. EPP.	07.408.849/0001-48	BURITIS	RO	48610.011771/2006-74
MA0194340	CADILHE BRANDÃO & CIA LTDA.	00.937.192/0002-48	SAO LUIS	MA	48610.002648/2006-62
PR/MT0063807	CENTRAL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. ME.	09.178.182/0001-60	PARANAITA	MT	48610.015095/2008-70
MG0006082	CODERPE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	17.176.595/0007-29	CONTAGEM	MG	48610.006402/2000-74
MG0014598	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CLÁUDIO EVARISTO MOTA LTDA.	17.538.687/0001-16	CRISTINA	MG	48610.017650/2001-21

PR/RS0108684	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ROTASUL LTDA	14.898.379/0001-03	VILA NOVA DO SUL	RS	48610.002275/2012-78	PR/GO0115283	POSTO DE COMBUSTÍVEIS IN-GÁ LTDA	12.211.883/0001-68	LUZIANIA	GO	48610.007045/2012-03
PR/RS0075842	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS 5R LTDA.	09.625.131/0001-39	CRUZ ALTA	RS	48610.011608/2009-54	RJ0204015	POSTO DE GASOLINA BETÃO DA ILHA LTDA.	08.266.373/0001-10	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.011734/2006-66
PR0028275	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BONACHAO LTDA	04.976.027/0001-75	GUARAPUAVA	PR	48610.011032/2002-59	PR/MA71450	POSTO FORMULA 1 COHAB LTDA	21.585.249/0001-86	SAO LUIS	MA	48610.006631/2015-75
PR/GO0167003	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO SAO GABRIEL LTDA - EPP	17.754.390/0001-98	ITABERAI	GO	48610.011006/2014-64	PR/SC0108764	POSTO FS LTDA - EPP	14.085.598/0001-73	IMBUIA	SC	48610.002543/2012-51
PR/PE0087511	DA ROÇA COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.994.402/0001-75	CARUARU	PE	48610.014690/2010-11	BA0220656	POSTO IMPERADOR LTDA.	09.098.213/0001-72	LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	48610.014243/2007-58
AC0027593	ERISSON DA FONSECA FARHAT	03.196.994/0001-51	CAPIXABA	AC	48610.011980/2002-94	MG0015762	POSTO OLIVEIRA LTDA	17.726.217/0001-86	CARANGOLA	MG	48610.016938/2001-89
PE0186522	HÉLIA OLIVEIRA MENDES - EPP	07.279.299/0001-04	SANTA CRUZ	PE	48610.003390/2005-31	PR/MA0168425	POSTO PARIS LTDA	20.333.203/0001-07	SAO LUIS	MA	48610.013681/2014-28
PR/PB0164122	ILTENER BARBOSA DA SILVA	09.170.632/0001-78	SOUSA	PB	48610.008877/2014-09	SP0024619	POSTO 10 DE JULHO LTDA	47.565.148/0001-37	PINDAMONHANGABA	SP	48610.005503/2002-91
AL0224210	INTERCOMBUSTÍVEIS LTDA	09.012.237/0001-67	RIO LARGO	AL	48610.002130/2008-91	PR/MT0078384	POSTOMAIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	10.669.434/0001-32	CUIABA	MT	48610.014566/2009-11
PR/AL0108486	J. A. DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS - ME	07.855.660/0001-01	PILAR	AL	48610.002234/2012-81	PR/SC0168627	PRESTO COMÉRCIO LTDA	04.459.740/0002-22	CRICIUMA	SC	48610.000143/2015-54
PR/AL0099843	J M G VIEIRA COMBUSTÍVEIS EPP	13.503.345/0001-00	MACEIO	AL	48610.010467/2011-77	RN0179776	REVENDEDORA NACIONAL DE PETROLEO LTDA.	05.442.048/0001-73	MOSSORO	RN	48610.011726/2004-58
AC0014894	JAMES CASTRO CAMELI	02.257.256/0003-76	RODRIGUES ALVES	AC	48610.011852/2001-61	PR/PR0148202	RICARDO V.C.G. GOMM - COMBUSTÍVEIS - ME	13.232.515/0002-40	VENTANIA	PR	48610.012277/2013-56
PR/MA0106269	L J DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	14.571.102/0001-71	SAO LUIS	MA	48610.016347/2011-83	PR/MA0084372	S N COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	11.759.738/0001-53	IMPERATRIZ	MA	48610.009029/2010-85
RS0009096	LAURO JOSÉ WERLE	88.516.950/0001-14	SAO PAULO DAS MISSOES	RS	48610.007111/2001-84	PR/RS0062670	SARITA GASPAROTTO WOLMEISTER	10.264.345/0001-06	ESTEIO	RS	48610.012843/2008-62
PR/AM0088485	MATEUS ALBERTO VASCONCELOS DA SILVA - ME	22.791.875/0002-72	NOVO AIRAO	AM	48610.016668/2010-05	RS0024461	SIMASUL LTDA.	03.044.874/0001-39	SAO SEBASTIAO DO CAI	RS	48600.000740/2002-83
RS0006293	PETROPAN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	87.902.532/0001-00	VACARIA	RS	48610.004681/2001-12	PR/TO00060187	TEIXEIRA & GARCIA LTDA	07.195.726/0002-57	ARAGUAINA	TO	48610.008023/2008-76
GO0211562	POSTO ALPHA LTDA	08.476.197/0001-41	GOIANIA	GO	48610.005978/2007-91	PR0165332	ZAP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.797.057/0001-87	COLOMBO	PR	48610.010971/2003-67
PR/AL0087889	POSTO ATLANTIC CONFIANCA LTDA	08.461.170/0002-66	MACEIO	AL	48610.015386/2010-82						
MG0220554	POSTO CAPIXABA II LTDA.	09.065.359/0001-11	SAO GONCALO DO SAPUCAI	MG	48610.014285/2007-99						
SC0214995	POSTO CENTRAL DE ABASTECIMENTO LTDA	85.389.344/0002-78	LAGES	SC	48610.009022/2007-68						

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº 263/2016 - SEDE - DF

Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
830.733/1983-TERRAPLANAGEM JM E SERVIÇOS LTDA.- Portaria de Lavra nº 857/1990- Cessionário:MINERADORA VALE DAS GRAÇAS LTDA- CNPJ 08.189.881/001-42

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 245/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
871.623/2012-VALDA CARDOSO DE MENEZES-OF. Nº622-DOU de 08/11/2012
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
870.302/2016-PERVILLE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S. A.- DOU de 16/11/2016

RELAÇÃO Nº 247/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
873.549/2006-GM MINERADORA GRANDANTAS LTDA.-OF. Nº331/2016
875.018/2008-AQUARIUS MINERADORA LTDA.-OF. Nº332/2016
872.317/2009-DEUSDETE DA SILVA REBOUÇAS-OF. Nº221.44.006/2016
872.767/2009-MAGNEFERTIL DO BRASIL ATIVOS MINERÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº333/2016
872.845/2011-ZEUŠ GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº325/2016
871.075/2012-XAVIER S. & SILVA LTDA-OF. Nº324/2016
872.618/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº334/2016
871.886/2013-PEGRAN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº326/2016
872.096/2014-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº322/2016
872.800/2015-FORT FIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-OF. Nº335/2016
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1736)
872.317/2009-DEUSDETE DA SILVA REBOUÇAS-OF. Nº221.44.014/2016
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
870.343/1998-EMPRESA DE ÁGUAS ITAY LTDA-OF. Nº330/2016
870.780/2003-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº221.44.007/2016
870.899/2004-TOGNI MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA-OF. Nº221.44.008/2016

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1738)
870.780/2003-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº221.44.015/2016
870.899/2004-TOGNI MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA-OF. Nº221.44.017/2016
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1739)
871.204/2010-MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO LTDA-OF. Nº221.44.022/2016

RELAÇÃO Nº 248/2016

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
804.322/1975-INTERCEMENT BRASIL S A- AI Nº 2.175.2.176.2.177.2.178/2016
870.343/1998-EMPRESA DE ÁGUAS ITAY LTDA- AI Nº 1.688.1.689.1.690/2016

RELAÇÃO Nº 253/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
871.315/2010-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.
871.321/2010-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.
870.516/2015-MINERAÇÃO MARTINS LTDA
870.517/2015-MINERAÇÃO MARTINS LTDA
870.518/2015-MINERAÇÃO MARTINS LTDA
871.073/2016-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.

RELAÇÃO Nº 254/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
873.388/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A- Área de 1500ha para 482,91ga-Manganes
870.113/2015-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA- Área de 945,57ha para 731,42ha-Mármore
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
870.138/2013-CELENILDA OLIVEIRA DA LUZ-Areia
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
874.390/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-ALVARÁ Nº12.503/2013
874.391/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-ALVARÁ Nº12.504/2013
874.392/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-ALVARÁ Nº11.272/2013
874.394/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-ALVARÁ Nº11.274/2013
874.395/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-ALVARÁ Nº12.505/2013
870.305/2012-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº11.198/2013
870.306/2012-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº11.199/2013
870.307/2012-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº11.200/2013
870.396/2012-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº11.201/2013
870.621/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.248/2011

870.622/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.249/2011
870.623/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.250/2011
870.624/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.251/2011
870.625/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.252/2011
870.626/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.253/2011
870.627/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.254/2011
870.628/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.255/2011
870.629/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.256/2011
870.630/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.257/2011
870.631/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.258/2013
870.632/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.259/2011
870.633/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.260/2013
870.634/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.261/2013
870.635/2012-CBG MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº11.262/2013
872.084/2012-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº11.202/2013
872.088/2012-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº11.203/2013
872.123/2012-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.-ALVARÁ Nº10.286/2013
872.124/2012-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.-ALVARÁ Nº10.287/2013
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
872.311/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-ALVARÁ Nº2.371/2014
872.200/2014-COLUMBIA EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-ALVARÁ Nº216/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
871.213/2011-RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA- Prorrogação do Alvará de Pesquisa nº 36/2011 Por um ano a partir de 21/01/2014
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
870.449/1982-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte Esmeralda Marca Indaíá Embalagens 200ml (sem gás), 330ml (com gás e sem gás),500ml (com gás e sem gás),1,5L (sem gás e com gás),2,5L (sem gás),5L (sem gás),10L(sem gás) e 20L(sem gás)- DIAS D'ÁVILA/BA
870.718/2001-MILFONTES ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA- Marca mil fontes e Dia - Embalagens de 1,5 litros de 510 ,mililitros e 350 mililitros (sem gás), Fonte Humaitá Marca mil fontes Embalagens de 200 e 300 mililitros Fonte Humaitá Marca mil fontes Embalagens de 20 litros Fonte Humaitá e Águas Claras- SIMÕES FILHO/BA

ADIEL DE MACEDO VERAS